



COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS - CLOCS

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2010

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, CNPJ 10.723.648/0005-73, UASG 158413, por intermédio da pregoeira ELLEN VIVIANE NUNES, designado pela Portaria nº 100, de 19 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, processo 23000.000172/2010-69 para **aquisição de ARTEFATOS DE CIMENTO**, para atender necessidades do IF - Campus Barbacena, conforme anexos e condições que se estabelecem:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; Decreto nº 3.555 de 08/08/2000; CF/1988; Lei nº 8.078 de 11/09/1990; Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, em suas redações atuais e demais legislações complementares e cabíveis.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 16/03/2010 – TERÇA-FEIRA às 09:00 horas.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão, para todos os efeitos, horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.eafb.org.br/licitacoes e www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço por lote.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I - Especificações dos Materiais e Modelo de Proposta contendo 1 item;

ANEXO II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO);

ANEXO III - Declaração a que se refere o ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (MODELO);

ANEXO IV - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº123/2006

ANEXO V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, para materiais do mesmo tipo do objeto deste pregão.

ANEXO VI - Termo de Referência.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **aquisição de artefatos de cimento**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Edital e no Anexo I**, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos dos sítios <http://www.eafb.org.br/licitacao> ou www.comprasnet.gov.br.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5 – Não será admitida neste pregão a participação de pessoas físicas ou de empresas:

- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- 4. que estejam inadimplentes com o IF - CAMPUS BARBACENA;
- 5. cooperativas;
- 6. empresas sob processo de falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial.

3 – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 deste Edital.

3.3 – O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, a sua proposta com a descrição detalhada e marca do objeto ofertado, incluindo o valor total do item, que atenda às Especificações dos Materiais contidas no Anexo I do Edital (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 21 do mesmo diploma legal). **Não será necessário anexar a proposta no Comprasnet..**

3.4 – O licitante interessado deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005).

3.5 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro (art. 24, §5º, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

3.6 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005).

3.7 – As propostas devem limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.9 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.10 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.11 – O preenchimento do campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**, na proposta de preços registrada no Comprasnet é **obrigatório e deve conter informações do item e não os dizeres “conforme o edital”**. Caso essa exigência não seja respeitada, a proposta poderá ser recusada.

3.12 - Os itens 1, 2 e 3 foram agrupados em um lote porque é necessário que a mesma empresa ganhe os três itens porque o assentamento do bloquete, do meio-fio e tubo de irrigação deve ser concomitante para a perfeição do trabalho.

3.13 - A aquisição por lotes ou grupos permite que vários licitantes cotem todos os itens de forma independente, mas será vencedor quem apresentar proposta aceitável de menor valor para o total dos itens que compõem o lote.

4 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 - No dia **16/03/2010 às 09h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

4.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4.4 - Será considerada aceitável a proposta que:

4.4.1. atenda a todos os termos deste Edital;

4.4.2. contenha preço compatível com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias do IF - CAMPUS BARBACENA.

4.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços.

4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

4.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

4.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.11 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

4.12 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **menor valor**.

4.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.13.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.14 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

4.15 – Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão oferecê-los nos valores globais para cada item, devendo observar que **o dividendo do valor total pelas quantidades não resultem em dízimas decimais, permitidas apenas duas casas decimais**. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento a menor.

4.16 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor preço por item**, dentro das especificações solicitadas.

5.2 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

5.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

5.4 – Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra ou dos serviços, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.4.1 – ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

5.6 – Após fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.44 da LC nº. 123/2006.

5.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2 – Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.6.2.2. – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, a partir da mensagem do Pregoeiro.

5.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.3 – O disposto no subitem 5.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 5.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Atestado de capacitação técnica, **emitido por órgão público ou privado**, referente a objeto de características semelhantes ao objeto deste pregão – modelo anexo V.

IV – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (modelo de Declaração – anexo II);

V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VIII) – de acordo com IN 02/2009, que estabelece obrigatoriedade de apresentação desta Declaração.

Obs: As declarações de empregabilidade de menor e de inexistência de fatos impeditivos serão consultadas on-line no sítio comprasnet.

6.2 – A documentação exigida nos incisos I e II supra será substituída pelo devido registro regular e atualizado no SICAF, que será verificado “ON LINE”, durante a sessão de aceitabilidade.

6.3 – A proposta atualizada (modelo – Anexo I), as declarações (anexos III e IV - quando for o caso) e os documentos obrigatórios à habilitação – Anexos II e V, bem como qualquer certidão vencida, deverão ser imediatamente, **dentro de 30 minutos do aviso on-line**, enviadas por fax para o nº (32) 3693-8639 - A/C: Comissão de Pregão.

6.3.1 – A proposta de preços deverá ser atualizada, datilografada ou digitada, com valores unitários e totais negociados através do sistema eletrônico (de forma que o dividendo do valor total pelas quantidades não resultem em dízimas decimais), apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do material e desclassificação do fornecedor (utilizar o Anexo I = MODELO DE PROPOSTA).

6.3.2 – A mesma deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos itens adjudicados e os materiais devem atender aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, prazo de entrega.

6.4 – O licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, os documentos citados no subitem 6.3 do presente Edital, via correio, para:

Comissão de Pregão - IF - CAMPUS BARBACENA, localizado no prédio da Administração do IF - Campus Barbacena Agrotécnica Federal de Barbacena – MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 6.1 do Edital) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – A critério da Comissão de Pregão e/ou do requisitante da Solicitação de Despesas, poderá ser exigido dos licitantes com melhores propostas, fichas técnicas dos produtos, que se fizerem necessárias para que comprovem que o objeto ofertado pelo mesmo, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação no prazo máximo de 5 dias para seu recebimento pelo IF - Campus Barbacena, dando oportunidade ao próximo classificado.

7.2 – Nos casos de não atendimento à exigência referida neste item ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e amostras) e as constantes da proposta específica, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o item deste fornecedor será desclassificado e o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (art. 18, Decreto nº 5.450/2005).

8.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório por meio eletrônico (E-MAIL licitacao@eafb.org.br) ou por telefone (32 3693-8634), ou por fax (32 3693-8639) e as respostas aos esclarecimentos e eventuais avisos se darão exclusivamente por meio eletrônico – art. 19, Decreto nº 5.450/2005, via Internet, através do sítio www.comprasnet.gov.br e no sítio www.eafb.org.br/licitacoes.

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer. Se acatada sua intenção, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2 – O pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para homologação da autoridade competente.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4 – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (art. 28, Decreto 5450/2005).

9.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do IF - CAMPUS BARBACENA, telefones (32) 3693-8634, Fax (32) 3693-8639.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

11 – DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA

11.1 – O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da etapa de lances.

11.2 – Decorrido o prazo da validade da proposta, sem emissão da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3 – Quaisquer impostos deverão ser inclusos no valor cotado, e a responsabilidade trabalhista pelo operador será exclusivamente da Contratada.

11.4– LOCAL DOS TRABALHOS: Estrada que dá acesso ao NZ do IF – Campus Barbacena, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG.

LOCAL A SEREM COLOCADOS OS BLOQUETES E MEIO FIO

Locais	Bloquete (m²)	Meio Fio (mL)	tubo (un)
ESTRADA DE ACESSO AO NIR E NZ	1900	740	6
TOTAL	1900	740	6

11.5 - PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: Todo o material licitado será para início de sua colocação em até **15 dias a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.**

11.6 - LOCAL DA ENTREGA: Os bloquetes serão apresentados no Prédio do Almojarifado do IF – Campus Barbacena/MG localizado no Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG para vistoria, anteriormente à sua colocação pela empresa vencedora.

11.7 - OBS: Todo o material, após vistoriado, será colocado por equipe designada e por

conta da empresa vencedora nos locais indicados pela Escola, de acordo com os anexos deste Edital, num período máximo de quatro meses, conforme contrato a ser firmado.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência.

12.1.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- A) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- C) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- D) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- E) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar sua regularidade fiscal no prazo estipulado pelo pregoeiro, conforme subitem 11.5.

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos previstos no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF - CAMPUS BARBACENA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3 e 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2.

12.5 - O percentual das multas previstas no subitem 12.1.2 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.6 - Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.7 – O valor da multa a ser aplicada será deduzido do pagamento da respectiva Nota Fiscal.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será assinado pelas partes conforme minuta constante no anexo VII deste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Almoxarifado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3 – A despesa será empenhada e liquidada com recursos da Fonte 011200000; Programa de Trabalho 031226 e Elementos de Despesa 339030.

14.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão

apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

14.5 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 — A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1.1- O IF – Campus Barbacena poderá, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir em até 25% sobre as quantidades de cada item, ou, após acordo celebrado entre as partes.

15.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pregão da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena/MG, mediante representação das partes.

15.3 – A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

15.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.5 - De acordo com o parágrafo único do art. 4º do Dec. 3555/2000 e art. 5º, parágrafo único do Decreto 5450/2005, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em São João Del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barbacena, 03 de março de 2010.

Ellen Viviane Nunes

Pregoeiro

Manoel Camilo da
Silva

Apoio

Adilson Santo Delben

Apoio

Darlan Bergamaschi
de Souza Costa

Apoio

ANEXO I
À COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010
(Ver planilha – arquivo anexo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

_____, CNPJ
nº _____ sediada _____ na _____ (endereço
completo) _____, através de seu representante legal, declara para
os devidos fins que:

Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO a que se refere o ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

_____ (nome do licitante), com sede

_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO V- MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante a órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa xxx, sediada no endereço xxx, CEP xxx, sob o CNPJ n.º xxx, fornece xxx (objeto semelhante ao vencido no pregão xx/2008) para a XXX (nome do órgão público ou privado), situado em xxx.

Atestamos ainda, que a empresa atende satisfatoriamente, com atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados com este órgão/instituição por via de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.....

Responsável pelo empresa

Nome da Empresa

(Deverá conter carimbo do CNPJ ou estar em papel timbrado para ter validade. Deverá, ainda, ser entregue via original ou cópia autenticada em cartório ou por um servidor do IF - CAMPUS BARBACENA.)

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO DE PREGÃO

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de artefatos de cimento, conforme especificações contidas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os materiais estão sendo adquiridos para atender as necessidades do IF - CAMPUS BARBACENA-MG.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA – e no Edital**.

4 – DA ESTIMATIVA

O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$65.570,02 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos), obtidos através de pesquisas de mercado e cálculo da média com valores do SISPP do SIASG, conforme permissível pela Lei 8.666/93 e anexados ao processo.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação é fonte 0112000000; programa de trabalho nº 031226; e elementos de despesa 33.90.30

6 – DA ENTREGA

6.1 - Todo o material licitado será para colocação nas dependências do IF – Campus Barbacena e deve ser executado em até 120 (cento e vinte) dias, **a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho**.

6.2 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Estrada de acesso ao NIR e NZ do IF – Campus Barbacena/MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-

018 – Barbacena – MG.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e inspeção do objeto licitado pelo Almoxarifado do IF - CAMPUS BARBACENA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.3 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, **Declaração** na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004 e GFIP, DARF (quando for o caso).

Manoel Camilo da Silva
Coordenador-Substituto de Serviços Gerais

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23000.0000172/2010-69

CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM o IF -
Campus Barbacena-MG, E A EMPRESA.....)

Aos 00(...) dias do mês de do ano de, o IF - CAMPUS BARBACENA, CNPJ 10.723.648/0005-73, sediado na Rua Monsenhor José Augusto, 204 – São José – Barbacena MG, CEP 36.205-018, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral José Roberto Ribeiro Lima, RG n.º MG-1.107.104 SSP/MG, CPF N.º 261.503.446-49, e a empresa, CNPJ, estabelecida no município de, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., RG - SSP/..., CPF, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2010 realizado dia XX/XX/XXX, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o Colocação de artefatos de cimento em área do IF – Campus Barbacena a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, relacionadas no Anexo I – Especificação dos Materiais e Modelo de Proposta, nos termos e condições do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do mesmo pelo licitante vencedor conforme consta do Edital de Convocação, item 11 (onze).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste o preço total de R\$ _____ (_____), em 04 (quatro) parcelas, no Banco e agência indicados. Sendo:

1ª parcela: 10 (dez) dias após o início da colocação dos artefatos, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do total;

2ª parcela: Com 50% (cinquenta por cento) colocado, no valor de 25% (vinte e cinco por cento);

3ª parcela : Com 75% (setenta e cinco por cento) dos artefatos colocados, no valor de 25% (vinte e cinco por cento), e;

4ª e última parcela, após o término da colocação, no valor de 25% (vinte e cinco por cento).

SUBCLÁUSULAS:

Será retido da empresa contratada, o percentual constante da coluna 06 da Tabela de Retenções, segundo a IN da Secretaria da Receita Federal nº 539, de 25/04/2005 referentes a pagamentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSLL/COFINS/PIS/PASEP e para a Previdência Social, conforme capítulo IX da IN/MPS SRP N° 3 de 14 de julho de 2005, publicada DOU de 15 de julho de 2005.

A contratante poderá sustar o pagamento de quaisquer fatura no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis a espécie.
- b) Existência de quaisquer débitos para com este órgão ou a para com a União.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO:

O IF – Campus Barbacena não admitirá reajustes nos preços cotados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 002645, Fonte de Recurso 011200000, Elemento de Despesa 339030.XX e 449052.XX Nota de Empenho 2010NE9000xx, de xx/0x/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito na medida em que as recargas forem feitas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da certificação de que os materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura,

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de entrega contratual do material será conforme cronograma especificado no item 11 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a obra, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.
- c) Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- d) A EAFBarbacena poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial do contrato, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Informar à CONTRATANTE, na periodicidade e na forma acertada de comum acordo, o andamento da Objeto deste Edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, INSS, FGTS, PIS/PASEP, Finsocial, Seguros, bem como despesas com alimentação e transportes ou qualquer outro benefício concedidos aos empregados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovante de pagamento dos empregados e do recolhimento dos Encargos Sociais Trabalhistas;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por dolo ou culpa cometidos por seus empregados, filiados ou propostos na execução do presente contrato.
- f) Estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento, de organização que objetivem a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, conforme disposto na Norma Regulamentadora (NR) nº 18, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas decorrentes para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

Nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, a serem registradas no SICAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DEFESA:

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, desta Cláusula, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Poderão ainda ser aplicadas quaisquer das sanções administrativas do item 12 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

9.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

9.2 Reconhecida conveniência deste IF e o seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão do contrato, unilateralmente e a qualquer tempo; mediante correspondência epistolar, sem que deste ato lhe decorra ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em São João Del Rei - MG para dirimir quaisquer questão oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é a Justiça Federal de São João Del Rei - Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deverá observar os mais alto padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, conforme dispõe os artigos 60 e 61 da Lei 8.666/93.

Local, data

IF - CAMPUS BARBACENA/MG

Empresa

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)